



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

OF. PRESI-DETRAN-RJ Nº 401 Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 2017

Ref. Of. GAB/CGE Nº 025/2017

Ilmo. Sr.

Francisco Pereira Iglesias
Contador Geral do Estado
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Estado do Rio de Janeiro

Senhor Contado Geral do Estado,

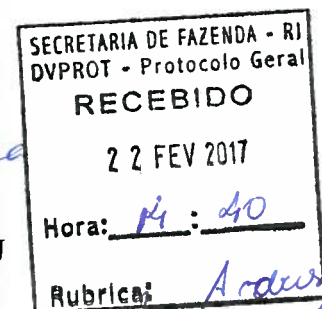
Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do ofício em referência, solicitando a documentação elencada no Decreto nº 45.811/2016, Art. 11, inciso XX, cujo prazo extinguiu-se em 06/02/2017.

Conforme esclarecimentos prestados pela Coordenadoria de Finanças, informamos que houve no exercício de 2016 despesas financiadas com a receita das taxas arrecadadas por este Departamento de Trânsito e repassadas através de descentralizações de crédito por meio de Portarias Conjuntas.

Segue, em anexo, a documentação sobre as descentralizações realizadas.

Atenciosamente,

Carla Adriana Pereira
CARLA ADRIANA PEREIRA
PRESIDENTE INTERINA DO DETRAN-RJ
ID 5036504-5



MF 02/2017

01/DETRAN/PRESI/401/17

DESCENTRALIZAÇÕES 2016

| PORTARIA CONJUNTA | Nº | DATA ASSINATURA | DATA PUBLICAÇÃO | Nº PROCESSO | OBJETO | VIGÊNCIA | VALOR TOTAL |
|--------------------|-----|-----------------|---|--------------------------------------|---|---------------------|--------------------|
| DETRAN/RJ / SEGOV | 214 | 11/02/2016 | 16/02/2016, 17/02/2016 e 04/03/2016 | E-12/006/367/2015 | Execução das ações referentes ao PROJETO OPERAÇÃO LEI SECA. | 01/01/16 a 31/12/16 | R\$ 16.477.204,50 |
| DETRAN/RJ / PCERJ | 219 | 14/03/2016 | 15/03/2016 | E-12/006/32/2016 e E-09/144/02/2016 | Implementação de ações na área de segurança do trânsito, notadamente na prevenção e repressão ao roubo, furto, crimes de trânsito e demais delitos em que o veículo automotor terrestre seja objeto ou instrumento de crime, nos cadastros civil e criminal de pessoas, assim como a manutenção de sistemas informatizados, aos recursos humanos e logísticos com vistas à consecução dos objetivos comuns. | 01/01/16 a 31/12/16 | R\$ 140.000.000,00 |
| DETRAN/RJ / PMERJ | 220 | 15/03/2016 | 16/03/2016 | E-12/006/36/2016 e E-09/102/015/2016 | Implementação de ações policiais militares inerentes as atividades relacionadas com o trânsito, conforme estrutura organizacional da PMERJ, visando ao incremento das políticas públicas relacionadas, conforme plano de Trabalho que integra o presente instrumento, e, aos recursos humanos e logísticos com vistas à execução dos objetivos comuns. | 01/01/16 a 31/12/16 | R\$ 351.500.000,00 |
| DETRAN/RJ / SEASDH | 227 | 27/06/2016 | 28/06/2016 | E-12/006/367/2015 | FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO - OPERAÇÃO LEI SECA | 01/06/16 a 31/12/16 | R\$ 9.525.889,25 |

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO
*PORTARIA CONJUNTA DETRAN/SEGOV Nº 214 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.210, de 18 de janeiro de 2016 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2016, o Decreto 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº. 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante no processo nº. E-12/006/367/2015.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – **OBJETO:** Execução das ações referentes ao **PROJETO OPERAÇÃO LEI SECA.**

II – **VIGÊNCIA:** Data de início: 01/01/2016 – término: 31 / 12 /2016.

III – **DE/Concedente:** 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ
UO : 2133 – Departamento de Trânsito do Estado de Rio de Janeiro – DETRAN/RJ
UG 2133 00 – Departamento de Trânsito do Estado de Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV – **PARA/Executante :** 1401 – Secretaria de Estado de Governo – SEGOV
UO : 1401 – Secretaria de Estado de Governo – SEGOV
UG 1401 00 – Secretaria de Estado de Governo – SEGOV

V – CRÉDITO:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte | Valor |
|-----------------------|---------------------|-------|--------------------------|
| 2133.06.122.0002.2660 | 3190 | 230 | R\$ 8.887.560,00 |
| 2133.06.122.0002.8021 | 3390 | 232 | R\$ 47.000,00 |
| 2133.06.125.0064.4111 | 3390.39 | 232 | R\$ 4.611.069,30 |
| 2133.06.125.0064.4111 | 3390.30 | 232 | R\$ 2.728.727,20 |
| 2133.06.125.0064.4111 | 4490 | 232 | R\$ 202.848,00 |
| Total | | | R\$ 16.477.204,50 |

Art. 2º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Decreto nº 42.436/2010, de 30/04/2010, e, observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 3º Os bens adquiridos ou produzidos à conta dos créditos concedidos serão incorporados ao Patrimônio do Órgão Executante, ficando convalidados nesta condição os bens já adquiridos em anos anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do DETRAN-RJ

PAULO CESAR DE MELO SÁ
Secretário de Estado de Governo – SEGOV

*Republicado por incorreção no original. Publicado no D.O de 16/02/2016.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE E DO CHEFE DE POLÍCIA
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/PCERJ Nº 219
DE 14 DE MARÇO DE 2016.**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ e o CHEFE DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.210, de 18 de janeiro de 2016 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2016, o Decreto nº. 45.569, de 28 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2016, o Decreto 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº. 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante nos Processos nºs. E-12/006/32/2016 e E-09/144/02/2016.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: implementação de ações na área de segurança do trânsito, notadamente na prevenção e repressão ao roubo, furto, crimes de trânsito e demais delitos em que o veículo automotor terrestre seja objeto ou instrumento de crime, nos cadastros civil e criminal de pessoas, assim como a manutenção de sistemas informatizados, aos recursos humanos e logísticos com vistas à consecução dos objetivos comuns.

II- VIGÊNCIA: Início: 01/01/2016 Término: 31/12/2016.

III- DE/Concedente: 2133 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ
UO: 213300 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ
UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV- PARA/Executante: Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro – PCERJ
UO: 26040 – Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ
UG: 260400 –Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ

V- CRÉDITO:

| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-----------------------|---------------------|-------|-------------------|
| 2133.06.181.0064.8308 | 3190 | 232 | R\$ 52.000.000,00 |
| 2133.06.181.0064.8308 | 3390 | 232 | R\$ 88.000.000,00 |

Art. 2º - Os valores previstos no artigo anterior serão aplicados exclusivamente em ações de fiscalização de trânsito.

Art. 3º – Os valores constantes no plano de trabalho em anexo poderão ser objeto de reavaliação pelo concedente, de acordo com a receita efetivamente apurada até o mês de julho de 2016.

Parágrafo único – Os valores previstos nesta Portaria poderão ser usados para quitar as despesas de exercícios anteriores desde que afetadas ao objeto do item 2 – planos de aplicação, incluindo o pagamento de juros, multas e eventuais impostos.

Art. 4º - O órgão concedente efetuará os repasses financeiros até o segundo dia útil de cada mês de acordo com o cronograma de desembolso, respeitando o estabelecido no Decreto estadual nº 45.569, de 28 de janeiro de 2016.

Parágrafo único - Para cumprimento do cronograma acima, a Unidade Gestora Executante encaminhará trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico-financeira, que servirá de condição para transferência das parcelas subsequentes, com vistas à demonstração da regular execução dos valores transferidos, conforme descrito no plano de trabalho anexo.

Art. 5º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do art. 16, inciso V, do Decreto nº 43.463, de 14/02/2012, e, observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2016.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do DETRAN-RJ

FERNANDO DA SILVA VELOSO
Chefe de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE E DO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/PMERJ Nº 220
DE 15 DE MARÇO DE 2016.

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.210, de 18 de janeiro de 2016 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2016, o Decreto nº. 45.569, de 28 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2016, o Decreto 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº. 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante nos Processos nºs. E-12/006/36/2016 e E-09/102/015/2016.

RESOLVE-M:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: implementação de ações policiais militares inerentes as atividades relacionadas com o trânsito, conforme estrutura organizacional da PMERJ, visando ao incremento das políticas públicas relacionadas, conforme plano de Trabalho que integra o presente instrumento, e, aos recursos humanos e logísticos com vistas à execução dos objetivos comuns.

II- VIGÊNCIA: Início: 01/01/2016 Término: 31/12/2016.

III- DE/Concedente: 2133 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ
UO: 213300 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ
UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV- PARA/Executante: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ
UO: 26110 – Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ
UG: 261100 – Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ

V- CRÉDITO:

| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-----------------------|---------------------|-------|--------------------|
| 2133.06.181.0064.8286 | 3390.39 | 232 | R\$ 84.000.000,00 |
| 2133.06.181.0064.8286 | 3390.30 | 232 | R\$ 46.000.000,00 |
| 2133.06.181.0064.8286 | 3190.17 | 232 | R\$ 221.500.000,00 |

Art. 2º - Os valores previstos no artigo anterior serão aplicados exclusivamente em ações de fiscalização de trânsito.

Art. 3º – Os valores constantes no plano de trabalho poderão ser objeto de reavaliação pelo concedente, de acordo com a receita efetivamente apurada até o mês de julho de 2016.

Parágrafo único – Os valores previstos nesta Portaria poderão ser usados para quitar as despesas de exercícios anteriores desde que afetadas ao objeto do item 2 – planos de aplicação, incluindo o pagamento de juros, multas e eventuais impostos.

Art. 4º - O órgão concedente efetuará os repasses financeiros até o segundo dia útil de cada mês de acordo com o cronograma de desembolso, respeitando o estabelecido no Decreto estadual nº 45.569, de 28 de janeiro de 2016.

Parágrafo único - Para cumprimento do cronograma acima, a Unidade Gestora Executante encaminhará trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico-financeira, que servirá de condição para transferência das parcelas subsequentes, com vistas à demonstração da regular execução dos valores transferidos, conforme descrito no plano de trabalho.

Art. 5º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do art. 16, inciso V, do Decreto nº 43.463, de 14/02/2012, e, observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2016.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do DETRAN-RJ

EDISON DUARTE DOS SANTOS JUNIOR
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SEASDH N.º 227 DE 27 DE JUNHO DE 2016**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7.210, de 18 de janeiro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA), o Decreto nº 45.569, de 28 de janeiro de 2016, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, e o que consta no processo administrativo nº E-12/006/367/2015,

CONSIDERANDO:

que o Decreto nº 45.629, de 12 de abril de 2016, transfere as operações Lei Seca, Lapa Presente e Segurança Presente da Secretaria de Estado de Governo para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, a partir de 30 de maio do presente ano; e

a necessidade de descentralização da execução de créditos orçamentários, entre aquelas órgãos, em data anterior à estipulada para a de produção dos efeitos do referido Decreto, a fim de evitar a eventual paralisação das operações transferidas.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: "FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO - OPERAÇÃO LEI SECA".

II - VIGÊNCIA: Início: 01/06/2016 - Término: 31/12/2016

III - De/Concedente: 2133 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-DETRAN/RJ.
UO: 2133 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-DETRAN/RJ
UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-DETRAN/RJ

IV - PARA/Executante: 320100 - Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
UO: 3201 - Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
UG: 320100 - Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

V - CRÉDITO:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte | Valor (R\$) |
|-----------------------|---------------------|-------|-------------------------|
| 2133.06.122.0002.2660 | 3190 | 232 | R\$ 5.184.410,00 |
| 2133.06.122.0002.8021 | 3390 | 232 | R\$ 27.416,65 |
| 2133.06.125.0064.4111 | 3390.39 | 232 | R\$ 2.689.790,40 |
| 2133.06.125.0064.4111 | 3390.30 | 232 | R\$ 1.591.424,20 |
| 2133.06.125.0064.4111 | 4490 | 232 | R\$ 32.848,00 |
| TOTAL | | | R\$ 9.525.889,25 |

Art. 2º - A descentralização orçamentária dos recursos ora mencionada ocorrerá de acordo com as liberações de limite de empenho (LME), definidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, salvo acordo entre as Pastas.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2016

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do DETRAN/RJ

PAULO CESAR MELO DE SÁ
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

REPASSE Secretaria de Estado de
Assistência Social PORTARIA Nº 227/16



R\$

9.525.889,25

| DATA | | VALOR | OBSERVAÇÃO |
|-------------------------|-----|---------------------|------------|
| 12/07/2016 | R\$ | 580.586,08 | |
| 15/08/2016 | R\$ | 592.519,22 | |
| 25/08/2016 | R\$ | 181.453,70 | |
| 02/09/2016 | R\$ | 600.522,72 | |
| 27/09/2016 | R\$ | 332.783,98 | |
| 05/10/2016 | R\$ | 601.083,68 | |
| 27/10/2016 | R\$ | 153.934,50 | |
| 17/11/2016 | R\$ | 732.258,70 | |
| 08/12/2016 | R\$ | 597.605,47 | |
| 08/12/2016 | R\$ | 347,50 | |
| 08/12/2016 | R\$ | 285.920,34 | |
| 19/01/2017 | R\$ | 593.379,82 | |
| | R\$ | 5.252.395,71 | |
| SALDO A REPASSAR | R\$ | 4.273.493,54 | |